
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 913/2020, Mensagem nº 126/2020, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, no Órgão: **10.101 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão: **10.101 – DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO** o valor de **R\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE REAIS)** distribuídas da seguinte forma:

PAOE	VALOR
2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 6.250.000,00
2006 - Manutenção de serviços de transportes	R\$ 570.000,00
2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais	R\$ 1.970.000,00
2009 - Manutenção de ações de informática	R\$ 1.430.000,00
2014 - Publicidade institucional e propaganda	R\$ 20.000,00
4491 - Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	R\$ 5.905.000,00
2335 - Melhoria do atendimento ao necessitado	R\$ 1.550.000,00
2337 - Implementação da tecnologia da informação na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	R\$ 230.000,00
3306 - Padronização e normatização das atividades da Defensoria Pública	R\$ 75.000,00

conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA** da Ação: **2005 – Manutenção e conservação de bens imóveis** o valor de **R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, e do órgão **21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** da AÇÃO: **3745 - Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde**, o valor de **R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)**, conforme anexo II.



## JUSTIFICATIVA

Para melhor adequação da Lei Lei Orçamentária Anual – LOA 202

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2021

## Lideranças Partidárias